SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: atendimento@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CFT Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2020

Altera o prazo para entrega dos balancetes trimestrais dos CRTs, referentes ao primeiro trimestre de 2020, previsto no art. 15, da Resolução nº 52, de 18 de janeiro de 2018, em razão da pandemia do ***covid-19***.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei n° 13.639 de 2018 e o art. 53 da Resolução nº 78, de 26 de setembro de 2019 - Regimento Interno do CFT;

Considerando o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 e o grave quadro econômico em que se encontra o Brasil, em razão da pandemia do ***covid-19***;

Considerando a adequação do desenvolvimento dos trabalhos de todos os Conselhos Regionais de Técnicos Industriais e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais;

Considerando o art. 53, da Resolução nº 78, de 26 de setembro de 2019 – Regimento Interno do CFT, que disciplina o ato *ad referendum***.**

DELIBERA:

Art. 1° Excepcionalmente para o ano de 2020, o prazo para entrega dos balancetes trimestrais dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais – CRTs, referentes ao primeiro trimestre de 2020, previsto no art. 15 da Resolução nº 52, de 18 de janeiro de 2018 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT será prorrogado para 30 de junho de 2020.

Art. 2° Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília-DF, quarta-feira, 20 de maio de 2020.

Téc. em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA
Presidente do CFT